

**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**  
**SECRETARIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS DO AGRONEGÓCIO**

**EDITAL Nº 01, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016 (\*)**

O Presidente da Comissão de Seleção instituída pela Portaria Interministerial MAPA/MRE nº 235, de 04 de novembro de 2016, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de Processo Seletivo Interno para candidatos ao Quadro de Acesso ao cargo de Adido Agrícola junto às Missões Diplomáticas Brasileiras no Exterior, conforme o disposto no Decreto nº 6.464, de 27 de maio de 2008, e no “Regulamento e Critérios de Seleção de Candidatos a Postos de Adidos Agrícolas junto a Missões Diplomáticas Brasileiras no Exterior”, aprovado pela Portaria MAPA nº 147, de 5 de agosto de 2016, e de seus Apêndices I e II, estabelecidos na Portaria MAPA nº 201, de 4 de outubro de 2016.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O presente processo seletivo é regido pelo *Regulamento e Critérios de Seleção de Candidatos a Postos de Adidos Agrícolas junto a Missões Diplomáticas Brasileiras no Exterior*, e respectivos Apêndices, e por este Edital, previamente aprovado pela Comissão de Seleção do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), instituída pela Portaria Interministerial MAPA/MRE nº 235, de 4 de novembro de 2016, e será conduzido pela Escola de Administração Fazendária (Esaf), em Coordenação com a Escola Nacional de Gestão Agropecuária (Enagro), e destina-se à seleção de até 75 (setenta e cinco) servidores públicos, ocupantes de cargos efetivos, lotados e em exercício no MAPA, para compor o Quadro de Acesso ao cargo de Adidos Agrícolas junto às Missões Diplomáticas Brasileiras no Exterior.

**2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO**

2.1 Participarão do processo seletivo os candidatos que atenderem aos requisitos estabelecidos nos artigos 1º e 4º do *Regulamento e Critérios de Seleção de Candidatos a Postos de Adidos Agrícolas junto a Missões Diplomáticas Brasileiras no Exterior*.

2.2 São impedidos de participar no presente processo seletivo os candidatos que, nos termos do art. 5º desse Regulamento:

- a) For membro da Comissão de Seleção;
- b) Possuir antecedentes criminais nos últimos 5 (cinco) anos (a contar da data da convocação de interessados em vagas no Quadro de Acesso); e
- c) Tiver sido responsabilizado, nos últimos 5 (cinco) anos (a contar da data da convocação de interessados em vagas no Quadro de Acesso), em processo disciplinar de que trata o Título V, Capítulo III, da Lei nº 8.112, de 1990, ou normativos equivalentes.

**3. DAS ATRIBUIÇÕES GERAIS E DEVERES DOS ADIDOS AGRÍCOLAS**

3.1 São atribuições gerais e deveres dos adidos agrícolas aquelas constantes, respectivamente, dos artigos 7º e 8º, do Decreto nº 6.464, de 27 de maio de 2008.

**4. DA INSCRIÇÃO**

4.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas no Decreto nº 6.464, de 27 maio de 2008, nas Portarias MAPA nºs 147, de 5 de agosto de 2016, nº 201, de 4 de outubro de 2016, e neste Edital, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2 A inscrição será efetuada, exclusivamente, via *internet*, nos endereços eletrônicos <http://enagro.agricultura.gov.br/adidos-agricola> ou [www.esaf.fazenda.gov.br](http://www.esaf.fazenda.gov.br), no período compreendido entre as **8 horas do dia 8 de dezembro de 2016 e 23h59min do dia 16 de dezembro de 2016**, considerando o horário de Brasília-DF.

4.2.1 Ao preencher o Formulário de Inscrição o candidato indicará a localidade onde deseja prestar as provas da Segunda Etapa, entre as capitais das 27 Unidades da Federação.

4.3 Não serão aceitos pedidos de inscrição por via postal, via fax, via correio eletrônico, condicional ou extemporâneo.

4.4 A Esaf não se responsabilizará por pedidos de inscrição, via *internet*, que deixaram de ser concretizados por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.5 O MAPA não arcará com quaisquer despesas, tais como deslocamento e hospedagem, decorrentes da participação dos candidatos nas diversas etapas do processo seletivo de que trata este edital.

4.6 O candidato com deficiência deverá, se necessário, requerer tratamento diferenciado para o dia da realização das provas e da avaliação técnico-comportamental, indicando as condições diferenciadas de que necessita.

4.7 A não solicitação prévia de atendimento especial implicará a sua não concessão no dia de realização das provas.

4.8 Não será permitido ao candidato optar por postos no processo de admissão ao Quadro de Acesso.

4.9 Não haverá pagamento de taxa de inscrição para participação no presente processo seletivo.

4.10 As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Esaf do direito de excluir do processo seletivo aquele que o preencher com dados incorretos ou incompletos, bem como se constatado, posteriormente, que os mesmos são inverídicos, ou que não apresentar todos os documentos comprobatórios exigidos na etapa Avaliação Curricular.

4.11 Serão desconsiderados os documentos incompletos, rasurados, incorretos ou ilegíveis.

4.12 Qualquer alteração nos dados ou nas opções inseridas no pedido de inscrição poderá ser efetivada, pelo próprio candidato, somente durante o período estabelecido para as inscrições, sendo desconsideradas quaisquer solicitações, nesse sentido, posteriores a esse prazo.

## **5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

5.1 O processo seletivo para admissão ao Quadro de Acesso será desenvolvido em 4 (quatro) etapas e observará o disposto nos artigos 15 a 20, do *Regulamento e Critérios de Seleção de Candidatos a Postos de Adidos Agrícolas junto a Missões Diplomáticas Brasileiras no Exterior* e seus respectivos Apêndices:

5.2 **Primeira Etapa** – Avaliação curricular: consistirá de prova de títulos, de natureza eliminatória e classificatória.

5.3 **Segunda Etapa** – Avaliação de conhecimentos gerais e específicos: de natureza eliminatória e classificatória, consistirá de provas objetivas e discursiva, sobre temas relacionados ao agronegócio, às atividades de Adido Agrícola e de conhecimentos de Língua Portuguesa e de Língua Inglesa.

5.4 **Terceira Etapa** – Proficiência no idioma inglês: de natureza eliminatória e classificatória, e consistirá de testes orais para comprovação do domínio do idioma inglês.

5.5 **Quarta Etapa** – Avaliação Psicológica: de natureza eliminatória, consistirá de avaliação técnico-comportamental.

## **6. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

6.1 A data e os horários de realização das provas ou etapas, serão oportunamente confirmados por meio de edital a ser publicado no Diário Oficial da União e divulgado nos endereços eletrônicos <http://enagro.agricultura.gov.br/adidos-agricola> e [www.esaf.fazenda.gov.br](http://www.esaf.fazenda.gov.br)

6.2 É da inteira responsabilidade do candidato acompanhar, pelo Diário Oficial da União e/ou por meio da *internet*, nos endereços eletrônicos <http://enagro.agricultura.gov.br/adidos-agricola> e [www.esaf.fazenda.gov.br](http://www.esaf.fazenda.gov.br), as publicações de todos os atos e resultados das etapas referentes a este processo seletivo.

6.3 As datas ou períodos programados para todas as etapas do presente processo seletivo constarão de cronograma a ser disponibilizado nos endereços eletrônicos <http://enagro.agricultura.gov.br/adidos-agricola> e [www.esaf.fazenda.gov.br](http://www.esaf.fazenda.gov.br).

6.4 O candidato que faltar a qualquer das provas estará automaticamente eliminado do processo seletivo.

6.5 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar previamente atendimento especial para tal fim, deverá levar um acompanhante adulto, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança.

6.6 O acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para o fechamento dos portões, ficando com a criança em sala reservada para essa finalidade, onde será devidamente identificado.

6.7 A Esaf não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

6.8 A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas.

6.9 Os locais, datas e horários de aplicação das provas e da avaliação psicológica (técnico comportamental) serão disponibilizados na *internet*, nos endereços eletrônicos <http://enagro.agricultura.gov.br/adidos-agricola> e [www.esaf.fazenda.gov.br](http://www.esaf.fazenda.gov.br), para consulta pelo próprio candidato, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias à realização de cada etapa.

6.10 O candidato deverá comparecer ao local das provas e da avaliação psicológica com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o fechamento dos portões de acesso aos locais de aplicação das provas, considerado o horário de Brasília-DF, munido do seu documento oficial de identificação e de caneta esferográfica (tinta azul ou preta) fabricada em material transparente. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira e/ou borracha durante a realização das provas.

6.11 Não haverá prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas, inclusive aquele decorrente de afastamento de candidato da sala de prova e do preenchimento do Cartão de Respostas.

6.12 Não será permitido o ingresso de candidatos, em hipótese alguma, no estabelecimento, após o fechamento dos portões.

6.13 O candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença e no Cartão de Respostas, de acordo com aquela constante do seu documento de identidade.

6.14 Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver previamente cadastrado e munido do original de seu Documento Oficial de Identidade, **não sendo aceitas cópias**, ainda que autenticadas.

6.15 **Serão considerados documentos de identidade:** carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc); passaporte brasileiro (ainda válido); certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

6.16 **Não serão aceitos como documentos de identidade** certidões de nascimento ou casamento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras funcionais sem valor de identidade, boletins de ocorrência emitidos por órgãos policiais, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

6.17 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato e deverão conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia e data de nascimento.

6.18 O documento de identidade permanecerá junto à fiscalização, em local visível da respectiva sala de prova, para adequada identificação do candidato durante a realização da prova e, se for o caso, para identificação dos pertences pessoais de que trata o subitem 6.27, devendo ser restituído

ao candidato no momento da devolução do seu Caderno de Prova e do seu Cartão de Respostas, quando de sua saída definitiva da sala de aplicação da prova.

6.19 É de responsabilidade do candidato, ao término da sua prova, recolher e conferir os pertences pessoais e o seu documento de identidade apresentados quando do seu ingresso na sala de provas.

6.20 Durante as provas objetivas, discursiva e oral, não será admitido, sob pena de exclusão do concurso:

a) Qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, manuais, impressos ou anotações, máquinas calculadoras, relógio de qualquer espécie, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, controle de alarme de carro, *smartphone*, *tablets*, *Ipod*, *MP3*, *BIP*, *walkman*, *pager*, *notebook*, *palmtop*, *pen drive*, máquina fotográfica, gravador ou qualquer outro receptor ou transmissor de mensagens.

b) O uso de luvas, boné, boina, chapéu, gorro, lenço ou qualquer outro acessório que impeça a visão total das mãos e das orelhas do candidato.

6.21 O candidato que fizer uso de qualquer acessório que não esteja listado no pedido de inscrição ou que necessite de outro tratamento diferenciado para realização das provas, seja por motivos de saúde, convicção religiosa ou situações imprevisíveis, caso não tenha solicitado autorização durante o período de inscrições, para essa necessidade, não terá o tratamento diferenciado concedido no dia de realização das provas.

6.22 Depois de identificado e instalado em sala de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguardar o horário de início das provas.

6.23 Fechados os portões, iniciam-se os procedimentos operacionais relativos ao processo seletivo.

6.24 O horário de início das provas será definido dentro de cada sala de aplicação, observado o tempo de duração estabelecido em Edital de convocação para as provas.

6.25 A Esaf manterá em cada sala de prova um marcador de tempo para fins de acompanhamento pelos candidatos.

6.26 A inviolabilidade das provas será comprovada no momento do rompimento do lacre dos malotes, mediante Termo Formal, e na presença de candidato (s).

6.27 Os pertences pessoais, inclusive aparelho celular (desligado) ou outros aparelhos eletrônicos serão guardados em sacos plásticos fornecidos pela Esaf, que deverá ser identificado, lacrado e colocado embaixo da carteira onde o candidato irá sentar-se. Demais pertences, se houver, deverão ser entregues aos fiscais de sala e ficarão à vista durante todo o período de permanência dos candidatos em sala, não se responsabilizando a Esaf por perdas ou extravios ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

6.28 O aparelho celular permanecerá desligado desde sua entrega ao fiscal até a saída do candidato do recinto de provas.

6.29 Não haverá segunda chamada para as provas.

6.30 Em nenhuma hipótese o candidato poderá prestar provas fora da data, do horário estabelecido para fechamento dos portões, da cidade, do local e do espaço físico predeterminados.

6.31 Os candidatos somente poderão ausentar-se do recinto de provas, após decorrida (1) uma hora do início das mesmas.

6.32 Não será permitido, em nenhuma hipótese, o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao processo seletivo no estabelecimento de aplicação das provas.

6.33 Os candidatos com cabelos longos deverão mantê-los presos desde a sua identificação até a sua retirada do recinto de aplicação de provas.

6.34 Não será permitido ao candidato fumar em sala de provas.

## **7. DA PRIMEIRA ETAPA – AVALIAÇÃO CURRICULAR**

7.1 O candidato, ao se inscrever, além da indicação dos dados solicitados no Formulário de Inscrição, deverá prestar as informações requeridas no formulário próprio para “Informações Curriculares”, a ser disponibilizado na página da Esaf.

7.1.1 O formulário de Informações Curriculares, uma vez preenchido, deverá ser encaminhado, na forma indicada no subitem 7.5 deste Edital, juntamente com:

a) cópia (devidamente autenticada) dos documentos comprobatórios de todos os elementos declarados (diplomas reconhecidos pelo Ministério da Educação, certificados, declaração específica do órgão competente, comprovantes das viagens oficiais ao exterior e da ocupação de cargos de direção e efetivos no MAPA, mediante atos publicados no Diário Oficial da União (DOU), em Boletim de Pessoal do MAPA ou em outro meio de divulgação oficial); e

b) a Declaração exigida no parágrafo único do art. 5º da Portaria 147, de 08 de agosto de 2016, conforme modelo definido no Apêndice 2 da Portaria 201, de 04 de outubro de 2016 e disponibilizado no site da Esaf.

7.2 As informações não comprovadas não serão computadas na pontuação da avaliação curricular.

7.3 A pontuação mínima para o candidato ser classificado à segunda etapa será de 10 (dez) pontos, de acordo com a pontuação prevista no Apêndice I da Portaria 201, de 04 de outubro de 2016.

7.4 Somente será analisada a documentação comprobatória dos candidatos que atingirem a pontuação indicada no parágrafo anterior.

7.5 Os títulos e documentos apresentados em conformidade com o *Regulamento Critérios de Seleção de Candidatos a Postos de Adidos Agrícolas junto a Missões Diplomáticas Brasileiras no Exterior* e seus respectivos Apêndices deverão ser remetidos pelos Correios, por SEDEX ou carta registrada, com Aviso de Recebimento (AR) para: Escola de Administração Fazendária-Esaf/Dires/Processo Seletivo ADIDOS/2016 – Rodovia DF 001 – km 27,4 – Setor de Habitações Individuais Sul – Lago Sul – CEP: 71686-900, Brasília/DF.

7.6 A documentação enviada via Correios deverá conter a data de postagem, que não poderá exceder a data do último dia do prazo previsto para a inscrição dos candidatos.

7.7 Não será admitido recurso do resultado final da primeira etapa.

7.8 Os candidatos classificados na primeira etapa serão convocados para a segunda etapa, a ser realizada em Brasília e nas capitais das UF's, onde o candidato optou por prestar as provas, na forma prevista no *Regulamento e Critérios de Seleção de Candidatos a Postos de Adidos Agrícolas junto a Missões Diplomáticas Brasileiras no Exterior*.

7.8.1 Somente haverá aplicação de provas nas capitais onde houver candidatos inscritos.

7.9 A Esaf convocará os candidatos classificados na primeira etapa para participação na segunda etapa (Provas Objetivas e Discursiva), informando a data e horário de aplicação das provas.

7.10 Os locais de realização das provas serão dados a conhecer somente via internet, nos endereços <http://enagro.agricultura.gov.br/adidos-agricola> e [www.esaf.fazenda.gov.br](http://www.esaf.fazenda.gov.br), para consulta pelo próprio candidato, durante os 3(três) dias úteis que antecederem a sua realização.

## **8. DA SEGUNDA ETAPA – AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS GERAIS E ESPECÍFICOS**

8.1 As provas objetivas e discursiva serão aplicadas na data provável de **29 de janeiro de 2017**.

8.2 Serão aplicadas provas objetivas e uma prova discursiva, conforme o quadro a seguir, cujos programas e referências bibliográficas constam do Anexo deste Edital:

Provas Objetivas/disciplinas	Nº de questões	Peso	Total de pontos	Mínimo de pontos por prova (50%)
P1- Língua Portuguesa	12	0,5	6	3
P2- Língua Inglesa	12	0,5	6	3
P3- Agronegócio	6	0,5	3	1,5
P4- Atividades de Adido Agrícola	15	1,0	15	7,5

Prova Discursiva	Tema	Peso	Total de pontos	Total de pontos – conteúdo	Total de pontos – uso do idioma	Mínimo de pontos na prova (50%)
Estudo de caso	Agronegócio	1,0	5	3	2	2,5

8.3 Somente serão permitidos assinalamentos nos Cartões de Respostas feitos pelo próprio candidato, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros.

8.4 O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para a correção.

8.5 Somente durante os 30 (trinta) minutos que antecederem o término das provas objetivas, poderão os candidatos copiar os seus assinalamentos feitos no Cartão de Respostas, em papel próprio, fornecido pela ESAF.

8.6 Ao terminar a prova, o candidato entregará obrigatoriamente ao Fiscal de Sala o seu **Cartão de Respostas** e o seu **Caderno de Provas**.

8.7 Na correção do Cartão de Respostas, será atribuída nota zero à questão com mais de uma opção assinalada, sem opção assinalada ou com rasura.

8.8 Em nenhuma hipótese haverá substituição do Cartão de Respostas por erro do candidato.

8.9 O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar o seu Cartão de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

8.10 O resultado das provas objetivas será publicado no Diário Oficial da União juntamente com resultado provisório da prova discursiva.

8.11 A prova discursiva consistirá no desenvolvimento de 1 (um) Estudo de Caso, em um mínimo de 45 e um máximo de 60 linhas.

8.12 Somente serão corrigidas as provas discursivas dos candidatos aprovados nas provas objetivas.

8.13 A prova discursiva deverá ser elaborada em letra legível, com caneta esferográfica (tinta azul ou preta), fabricada em material transparente, e será avaliada como se segue:

a) **Quanto ao conteúdo:** capacidade de argumentação, sequência lógica do pensamento, alinhamento ao tema, cobertura dos tópicos apresentados e capacidade de resolução de problemas, segundo os seguintes critérios:

Conteúdo da resposta	Pontos a deduzir
Capacidade de argumentação:	(Até -0,50)
Sequência lógica do pensamento:	(Até -0,50)
Alinhamento ao tema:	(Até -0,50)
Cobertura dos tópicos apresentados:	(Até -0,50)
Capacidade de resolução de problemas	(Até -1,00)

b) **Quanto ao uso do idioma:** a utilização correta do vocabulário e das normas gramaticais (aspectos formais, gramaticais e textuais):

Tipos de erros	Pontos a deduzir
Aspectos formais: erros de forma em geral e erros de ortografia.	(-0,10 cada erro)
Aspectos gramaticais: morfologia, sintaxe de emprego e colocação, sintaxe de regência, concordância e pontuação.	(-0,10 cada erro)
Aspectos textuais: sintaxe de construção (coesão prejudicada); clareza; concisão; unidade temática/estilo; coerência; propriedade vocabular; paralelismo semântico e sintático; paragrafação.	(-0,20 cada erro)
Cada linha que exceder ao máximo exigido.	(-0,10)
Cada linha que faltar para o mínimo exigido.	(-0,20)

8.14 Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado.

8.15 Em caso de fuga total aos assuntos abordados, de ausência de texto e/ou de identificação em local indevido, o candidato receberá a nota zero.

8.16 O resultado provisório da prova discursiva, para os efeitos do contido no subitem 11.2 será publicado no Diário Oficial da União e conterá a relação, em ordem alfabética, dos candidatos que tenham obtido, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da pontuação total referente à cada prova.

8.17 Estará apto a ser classificado para a próxima etapa o candidato que obtiver no mínimo 50% (cinquenta por cento) da nota máxima prevista para cada prova.

8.18 Os candidatos classificados na segunda etapa serão convocados pela ESAF para a terceira e quarta etapas, a serem realizadas em Brasília na forma prevista no *Regulamento e Critérios de Seleção de Candidatos a Postos de Adidos Agrícolas junto a Missões Diplomáticas Brasileiras no Exterior*.

8.19 Os locais, datas e horários de cada etapa, serão oportunamente disponibilizados nos endereços eletrônicos <http://enagro.agricultura.gov.br/adidos-agricola> e [www.esaf.fazenda.gov.br](http://www.esaf.fazenda.gov.br).

## **9. DA TERCEIRA ETAPA – PROFICIÊNCIA DO IDIOMA INGLÊS**

9.1 A prova oral de proficiência do idioma inglês será aplicada na cidade de Brasília-DF, nas datas prováveis de **18 e 19 de fevereiro de 2017**.

9.2 A prova oral valerá, no máximo, 9 (nove) pontos e será gravada, não sendo disponibilizado o áudio para candidatos.

9.3 Apenas os candidatos classificados na segunda etapa serão convocados para participação na prova oral de inglês.

9.4 A prova oral avaliará a capacidade de conversação e a fluência do candidato no idioma.

9.5 Será considerado com suficiente domínio do idioma obrigatório o candidato que alcançar pelo menos 50% (cinquenta por cento) da nota máxima prevista para a prova oral.

9.6 Demais informações a respeito da prova oral constarão de edital de convocação para essa etapa.

## **10. DA QUARTA ETAPA – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**

10.1 A quarta etapa, de natureza eliminatória, consistirá de avaliação técnico-comportamental, aplicada na cidade de Brasília-DF, nas datas prováveis de **20 e 21 de fevereiro de 2017**.

10.2 A avaliação técnico-comportamental levará em consideração os recursos pessoais e interpessoais, éticos, teóricos, técnicos, tecnológicos, operacionais e gerenciais, por meio da exteriorização de comportamentos e experiências do candidato.

10.3 A avaliação técnico-comportamental será realizada por meio de testes e/ou procedimentos a serem aplicados por profissionais especializados.

10.4 A avaliação técnico-comportamental deverá apresentar relatório contendo:

a) Descrição do perfil do candidato; e

b) Competências acentuadas no perfil do candidato.

10.5 Com o resultado da avaliação técnico-comportamental, os candidatos serão considerados como RECOMENDADOS ou NÃO RECOMENDADOS para o exercício da função de Adido Agrícola.

10.6 Serão incluídos no Quadro de Acesso, os primeiros classificados com maior pontuação na soma dos pontos das três primeiras etapas e considerados como RECOMENDADOS na quarta etapa.

## **11. DOS RECURSOS**

### 11.1 Quanto às provas objetivas:

a) Os gabaritos e as questões das provas aplicadas, para fins de recursos, estarão disponíveis nos endereços eletrônicos <http://enagro.agricultura.gov.br/adidos-agricola> e [www.esaf.fazenda.gov.br](http://www.esaf.fazenda.gov.br) a partir do primeiro dia útil após a aplicação das provas e durante o período previsto para recurso.

b) Admitir-se-á um único recurso, por questão de cada prova, para cada candidato, relativamente ao gabarito ou ao conteúdo das questões, desde que devidamente fundamentado.

c) Se do exame dos recursos resultar anulação de questão, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos presentes, independentemente da formulação de recurso.

d) Se, por força de decisão favorável a impugnações, houver modificação do gabarito divulgado antes dos recursos, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito definitivo, não se admitindo recurso dessa modificação decorrente das impugnações.

e) O recurso deverá ser formulado e enviado, via *internet*, até 2 (dois) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da divulgação dos gabaritos, no endereço [www.esaf.fazenda.gov.br](http://www.esaf.fazenda.gov.br), seguindo as orientações ali contidas.

### 11.2 Quanto à prova discursiva:

a) O resultado provisório da prova discursiva poderá ser objeto de recurso nos 2 (dois) dias úteis subsequentes a sua publicação no Diário Oficial da União, podendo o candidato ter vista de sua prova, no endereço [www.esaf.fazenda.gov.br](http://www.esaf.fazenda.gov.br), sendo-lhe facultado, somente nessa oportunidade, o fornecimento da imagem da respectiva folha de respostas, bem como das grades utilizadas para correção.

b) Admitir-se-á um único recurso referente ao resultado da avaliação do conteúdo e/ou do uso do idioma, desde que não identificado, devidamente fundamentado e remetido, via *internet*, no prazo recursal, para o endereço [www.esaf.fazenda.gov.br](http://www.esaf.fazenda.gov.br).

### 11.3 Quanto à prova oral:

a) O resultado provisório da prova oral poderá ser objeto de recurso interposto no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da sua publicação no Diário Oficial da União.

b) Admitir-se-á um único recurso por candidato, referente ao resultado da prova, desde que devidamente fundamentado e remetido, via *internet*, no prazo recursal, para o endereço [www.esaf.fazenda.gov.br](http://www.esaf.fazenda.gov.br).

c) Regulamentação específica sobre o recurso quanto ao resultado da prova oral será veiculada no edital de convocação para essa etapa.

11.4 Serão desconsiderados os recursos remetidos via fax, via correio eletrônico ou extemporâneos.

11.5 A Esaf não se responsabilizará por problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou por outros fatores que impossibilitem a concretização do envio de eventuais recursos, em qualquer etapa do processo seletivo.

11.6 Durante o prazo estabelecido para recurso das provas objetivas e discursiva, um exemplar dos cadernos das provas aplicadas será disponibilizado na *Internet* para todos os interessados, no endereço eletrônico [www.esaf.fazenda.gov.br](http://www.esaf.fazenda.gov.br), assegurando-se, desse modo, a observância dos princípios da publicidade e da isonomia. Por razões de ordem técnica permanecerá na *Internet* apenas 1 (um) exemplar de cada prova aplicada.

11.7 A decisão dos recursos, correspondentes à segunda e terceira etapas do presente processo seletivo, será divulgada por meio de Edital a ser publicado no Diário Oficial da União.

11.8 O conteúdo dos pareceres referentes ao indeferimento ou não dos recursos apresentados quanto às provas objetivas e discursiva estará à disposição dos candidatos no endereço [www.esaf.fazenda.gov.br](http://www.esaf.fazenda.gov.br), a partir do quinto dia subsequente à respectiva publicação no Diário Oficial da União.



11.9 O conteúdo dos pareceres será disponibilizado para consulta pelos candidatos durante os 2 (dois) dias úteis seguintes ao período indicado no subitem 11.8.

## **12. DA APROVAÇÃO**

12.1 Serão incluídos no Quadro de Acesso, os candidatos aprovados e classificados até a 75ª posição, devidamente recomendados na quarta etapa.

12.2 Para a classificação no processo seletivo os candidatos terão suas notas obtidas em cada etapa somadas e classificadas em ordem decrescente.

12.3 O critério de desempate da pontuação final será, sucessivamente:

- a) Maior pontuação obtida na Primeira Etapa (Avaliação Curricular);
- b) Maior pontuação obtida na proficiência do idioma Inglês (Prova Oral);
- c) Maior pontuação obtida na Prova Discursiva; e
- d) Maior idade.

12.4 A Esaf apresentará à Comissão de Seleção do MAPA lista contendo o nome dos candidatos selecionados, em ordem de classificação.

12.5 A Comissão de Seleção publicará, no Boletim de Pessoal do MAPA e divulgará os resultados, no endereço eletrônico <http://enagro.agricultura.gov.br/adidos-agricola>, com as respectivas pontuações dos aprovados para o Quadro de Acesso, por ordem de classificação, não cabendo recurso desse resultado.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 O candidato que omitir ou prestar falsa declaração durante o processo seletivo, será de imediato desclassificado e responsabilizado nos termos do art. 299 do Código Penal.

13.2 Em se tratando de impedimento, nos termos do 5º da Portaria 147, de 5 de agosto de 2016, o candidato será, de imediato, excluído do presente processo seletivo.

13.3 Os prazos começam a correr a partir da publicação, excluindo-se da contagem o dia da publicação e incluindo-se o do vencimento.

13.4 - Informações a respeito do processo seletivo poderão ser obtidas junto à Central de Atendimento da ESAF em Brasília-DF, pelos telefones (61) 3412-6238 ou 3412-6288 ou por meio dos endereços eletrônicos [concursos.df.esaf@fazenda.gov.br](mailto:concursos.df.esaf@fazenda.gov.br) e [enagro.agricultura.gov.br/adidos-agricola](http://enagro.agricultura.gov.br/adidos-agricola).

13.5 O prazo de validade do presente processo seletivo será até 30 de junho de 2017.

13.6 Os casos omissos ou situações não previstas no presente Edital serão resolvidos diretamente pela Comissão de Seleção.

ODILSON LUIZ RIBEIRO E SILVA

### **ANEXO**

#### **PROGRAMAS E REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**

**LÍNGUA PORTUGUESA:** 1. Compreensão textual. 2. Ortografia. 3. Semântica. 4. Morfologia. 5. Sintaxe. 6. Pontuação. 7. Falácias Argumentativas. 8. Redação Oficial.

**LÍNGUA INGLESA:** 1. Conhecimentos e habilidades em língua inglesa. Estratégias discursivas.

#### **AGRONEGÓCIO:**

1- **DECRETO Nº 1.355, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1994** – Anexo 1A: Acordo sobre Agricultura e Anexo 1A: Acordo sobre Aplicação de Medidas Sanitárias e Fitossanitárias;

- 2- Intercâmbio Comercial do Agronegócio (10ª Edição)  
- <http://www.agricultura.gov.br/internacional/indicadores-e-estatisticas/estudos>
- 3- [Balança Comercial - Série Histórica \(1989-2015\)](http://www.agricultura.gov.br/internacional/indicadores-e-estatisticas/balanca-comercial) -  
<http://www.agricultura.gov.br/internacional/indicadores-e-estatisticas/balanca-comercial>
- 4- Brazilian Agribusiness Overview. FGV 2015 -  
[http://fgvprojetos.fgv.br/sites/fgvprojetos.fgv.br/files/anuga\\_2\\_brazilian\\_agribusiness\\_overview\\_espeelho.pdf](http://fgvprojetos.fgv.br/sites/fgvprojetos.fgv.br/files/anuga_2_brazilian_agribusiness_overview_espeelho.pdf)
- 5- ACORDO TRIPS – Acordo sobre Aspectos dos Direitos de Propriedade Intelectual Relacionados a Comercio
- 6-ACORDO DE PARIS - Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima
- 7- PLANO ABC- Plano Setorial de Mitigação e de Adaptação às Mudança Climáticas para a Consolidação de uma Economia de Baixa Emissão de Carbono na Agricultura
- 8- ACORDO DE BALI - Acordo de Facilitação de Comercio da OMC

#### **ATIVIDADES DE ADIDO AGRÍCOLA:**

- 1-DECRETO Nº 6.464, DE 27 DE MAIO DE 2008 - Dispõe sobre a designação e atuação de adidos agrícolas junto a missões diplomáticas brasileiras no exterior, e dá outras providências;
- 2- DECRETO Nº 8.852, DE 20 DE SETEMBRO DE 2016 - Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos cargos em comissão e das funções de confiança do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e altera o Decreto nº 5.069, de 5 de maio de 2004, que dispõe sobre o Conselho Nacional de Aquicultura e Pesca;
- 3- PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 306, DE 6 DE MAIO DE 2009 - Estabelece, no âmbito dos Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA e das Relações Exteriores - MRE, normas, diretrizes e procedimentos para a seleção, a designação e a atuação dos adidos agrícolas junto às missões diplomáticas brasileiras no exterior;
- 4- Lei Nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991- Lei Agrícola
- 5- Decreto Nº 5.741, de 30 de março de 2006 - Regulamenta os arts. 27-A, 28-A e 29-A da Lei Nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, organiza o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária, e dá outras providências
- 6- Exemplos de Atuação dos Adidos:
- a- Relatório de Atividades do Adido Agrícola em Moscou (2010-2014);
  - b- Relatório de Atividades do Adido Agrícola na Missão do Brasil em Bruxelas (2010-2014);
  - c- Relatório de atividades do Adido Agrícola e Tóquio (2010-2014)

---

**(\*)Publicado no Diário Oficial da União de 01/12/2016 – Seção 2 – págs. 101 a 103**